



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 043/2020.....	2
DECRETO Nº 044/2020.....	7
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020	11
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.	25
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.....	26
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020	27



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 043/2020

Dispõe sobre a emergência no âmbito da saúde pública e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia provocada em razão do risco de surto decorrente do Coronavírus – COVID19.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, inciso V.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná, bem como o Decreto nº 4.230 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência, no âmbito da saúde pública do Município de Santa Tereza do Oeste – Pr, em razão do risco de surto decorrente do coronavírus – COVID19, com adesão integral às medidas previstas no Decreto N.º 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, ressalvadas as peculiaridades inerentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Estabelece a suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Santa Tereza do Oeste – Pr, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado, inclusive para atividades comerciais, religiosas e de prestação de serviços.

§1º – Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:

I – os atendimentos odontológicos agendados.

II – atendimento nas bibliotecas públicas municipais;

III – atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal;

IV – competições desportivas;

V – festas gastronômicas;

VI – treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde.

§2º – Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados nos estabelecimentos referidos nos incisos do parágrafo anterior.

Art.3º - Determina, a partir de 16/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 4º - Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal da Saúde e Defesa Civil.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas no âmbito municipal.

Art. 6º - A Administração Municipal, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho em escalas diferenciadas de trabalho e adoção de horários alternativos nas repartições públicas, a serem estabelecidas conforme necessário.

§1º Ficam dispensados os servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, estará dispensado no prazo de 14 (quatorze dias).

§3º Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá retornar ao trabalho no prazo de 7 (sete) dias.

§4º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, para eventual isolamento domiciliar.

Art. 7º - Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as seguintes medidas e ações:

I – isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;

II – isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III – suspensão de visitas a pacientes internados em unidades hospitalares, salvo o direito de acompanhamento e as visitas extremamente necessárias;

IV – suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V – utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

VI – disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;

VII – manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 8º - Em se verificando caso suspeito da doença causada pelo Coronavírus, o fato deverá ser informado, de imediato, às autoridades municipais de saúde, nos seguintes telefones:

I – (45) 3124-1020 – POSTO CENTRAL

II – (45) 3124-1021 – POSTO CENTRAL

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município.

Art. 10º - Estabelece, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

V – Orientar sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos dos casos suspeitos e demais medidas de precaução;



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – As ações e os serviços públicos de saúde, voltados a contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de atender as providências adotadas neste decreto, podendo editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus (COVID-19)

Art. 11º - A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Santa Tereza do Oeste, inclusive com a redução de prazos previstos na legislação para publicação de editais e convocação de servidores;

Art. 12º - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço público da Administração Direta e Indireta, para atender as demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando, ainda autorizadas as contratações emergências que se fizerem necessárias, respeitando os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, do Artigo 24 da lei federal 8666/1993, desde que possam ser concluídos com prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da decretação de emergência.

Art. 13º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 17 de Março de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 044/2020

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AVD) POR SECRETARIA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de promover a avaliação de desempenho e de estágio probatório e de servidores públicos municipais, em consonância com os artigos 32, 33, 37, 40 e 41 da Lei Complementar nº 001/2016,

Considerando, a necessidade de proceder à avaliação de desempenho dos servidores estatutário, em estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade em virtude de aprovação em concurso público para cargos de provimento efetivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por secretaria, Comissão de Avaliação de Desempenho – AVD, de servidores em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, em virtude de nomeação em concurso público composta pelos servidores abaixo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
Jaqueline Maria Gireli Bison	839.682.459-20
Patrícia de Lima Ramos	087.331.189-22
Franciele Daiane Matos	008.262.859-96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
NOME	CPF
Suzi Adriana Florencio	021.345.559-55
Bruna Carla Bottini	056.300.929-28





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Doriane de Fátima Bonora Valdomeri	918.881.749-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CPF
Elizangela Aparecida de Oliveira e Silva	880.451.459-00
Eliria de Fatima Schmitt de Oliveira	980.513.189-00
Evange Maria Porcionatto	993.381.491-53

Parágrafo Único: Compete as comissões acima nomeadas, a responsabilidade de realizarem as avaliações de servidores públicos municipais, com base nos seguintes fatores:

- I.Responsabilidade com o patrimônio público;
- II.Interesse e cooperação no trabalho;
- III.Relacionamento humano no trabalho;
- IV.Iniciativa e criatividade;
- V.Assiduidade e pontualidade
- VI.Auto desenvolvimento;
- VII.Ética profissional;
- VIII.Quantidade do trabalho;
- IX.Qualidade do trabalho;

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, composta pelos servidores abaixo descritos:

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Josinei Kaspar	024.471.949-78	Daniela Fiorim Lopes	940.978.289-91
Juliana Stein Silveira	040.607.879-30	Elizangela Aparecida de Almeida	027.568.279-08
Fernando Silveira	006.254.519-10	Andreo Hotz de Oliveira	006.135.839-81
Fabricio Rogerio Becegato	015.401.369-22	Maria Celo Rangelhetti	785.510.059-87
Milton Geraldo Gall	811.322.559-53	Lucineide Ricardo Planas	063.256.809-79

§ 1º: Incumbe à Comissão nomeada no caput do art.2º a competência de:

- I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão. Em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41, III da Constituição Federal.
- III. Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

§ 2º: Os servidores que, não estando lotados nas Secretarias a que se refere o Art. 1º deste Decreto, serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, juntamente com o Secretário da Pasta e ou Chefe direto.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, as comissões terão acesso a toda a documentação pertinente dos servidores avaliados, bem como à ficha de avaliação descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 032/2020 e também as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 17 de Março de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: 17/03/2020

Patrícia Canabarro Coelho de Moraes

Santa Tereza do Oeste, 17 de Março de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2020, Processo Licitatório nº. 7/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7703	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177
4313	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORE	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 320, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343
7673	ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	
4902	MILICO AUTOPECAS LTDA	178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	02.911.351/0001-80	MAYCON CESAR BRUNETTO	024.727.589-10
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATC	08.336.591/0001-84	RAFAEL DA SILVA COSTA	044.081.309-31
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	34.960.193/0001-44	ANDRE LUIS LEMES CORREA	055.827.569-90
MILICO AUTOPECAS LTDA	18.333.810/0001-25	SAMIR BRUNO GAUZA	087.872.529-61



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4313 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DENTE LATERAL COD53103208	UNI	YCT	12,000	282,5066	3.390,08
2	CARENAGEM R/H COD 34600276	UNI	PV	1,000	1.831,5581	1.831,56
3	BUCHA COD 12080023	UNI	MAIOCHI	4,000	104,5148	418,06
4	BUCHA COD 81910030	UNI	MAIOCHI	1,000	52,1180	52,12
5	BUCHA COD 80800385	UNI	MAIOCHI	4,000	152,0921	608,37
6	BUCHA COD 83110211	UNI	MAIOCHI	4,000	164,2902	657,16
7	BUCHA COD 80900131	UNI	MAIOCHI	4,000	114,5819	458,33
8	BUCHA COD 809100125	UNI	MAIOCHI	4,000	51,4608	205,84
9	BUCHA COD 80900176	UNI	MAIOCHI	1,000	69,9520	69,95
10	CABO DE FREIO DE MAO COD 91060253	UNI	CABLEX	2,000	266,4649	532,93
11	CABO DE ACELERADOR DE MAO COD 91060176	UNI	CABLEX	2,000	229,1539	458,31
12	BOMBA HIDRAULICA COD 209/25337	UNI	MEDAL	1,000	5.644,9941	5.644,99
13	KIT REPAROS COD 99100102	UNI	APC	2,000	262,2031	524,41
14	KIT REPAROS COD 99100156	UNI	APC	2,000	237,5780	475,16
15	KIT REPAROS COD 99110151	UNI	APC	2,000	278,5634	557,13
16	KIT REPAROS 99100110	UNI	APC	2,000	278,8123	557,62
17	KIT REPAROS COD 99100145	UNI	APC	4,000	279,8778	1.119,51
18	KIT REPAROS COD 99100147	UNI	APC	4,000	280,4056	1.121,62
19	KIT REPAROS COD 99100100	UNI	APC	4,000	282,4170	1.129,67
20	BUCHA COD 82900548	UNI	MAIOCHI	1,000	78,1272	78,13
21	CRUZETA COD 91486202	UNI	SNG	4,000	143,9070	575,63
22	ROLAMENTO COD 90708300	UNI	ZTL	4,000	147,4619	589,85
23	RETENTOR COD 90406700	UNI	ARCA	2,000	65,7798	131,56
24	RETENTOR COD 132104072	UNI	ARCA	2,000	90,6439	181,29
25	TERMINAL COD 12307855	UNI	PV	6,000	25,0334	150,20
26	DISCO DE FREIO COD 45020402	UNI	UNITEC	10,000	577,1814	5.771,81
27	SEPARADOR DE DISCO COD 45020403	UNI	FORTY	6,000	454,1355	2.724,81
28	CRUZETA COD 91456401	UNI	SNG	1,000	143,2498	143,25
29	KIT PASTILHA DE FREIO COD 15920103	UNI	UNITEC	4,000	304,3436	1.217,37
30	CORREIA COD 02103600	UNI	CONTITECH	8,000	113,7953	910,36
31	RETENTOR COD 02103429	UNI	ARCA	4,000	73,9550	295,82
32	JUNTA COD 02103526	UNI	WAS	4,000	24,8740	99,50
33	BOMBA D'ÁGUA COD 02103611	UNI	MEDAL	2,000	1.554,4187	3.108,84
34	VALVULA TERMOSTATO COD 02103586	UNI	MAHLE	2,000	274,3912	548,78
35	BOMBA INJETORA COD 17820700	UNI	MEDAL	1,000	13.570,8923	13.570,89
36	BOMBA MANUAL COD 17920800	UNI	MEDAL	2,000	1.023,0521	2.046,10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Fornecedor: 4313 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	KI REPAROS COD 32926045	UNI	APC	4,000	372,2444	1.488,98
38	CILINDRO DE FREIO COD 15920111	UNI	UNITEC	6,000	618,9037	3.713,42
39	PARAFUSO DA LAMINA 826/00303	UNI	CISER	80,000	13,1739	1.053,91
40	551 - PORCA LAMINA FBM	UNI	CISER	120,000	4,1722	500,66
42	828/00196 ANEL	UNI	APC	4,000	13,1739	52,70
43	826/00512 PINO	UNI	MAIOCHI	4,000	123,2052	492,82
44	G650 BUCHA RETROESCAVADEIRA	UNI	MAIOCHI	2,000	139,2469	278,49
45	904/06700 RETENTOR	UNI	ARCA	4,000	77,7189	310,88
46	809/00125 BUCHA	UNI	MAIOCHI	4,000	90,5642	362,26
47	45X64X18,5 RETENTOR MANGA DE	UNI	ARCA	2,000	102,6726	205,35
48	904/50033 RETENTOR DE RODA	UNI	ARCA	4,000	106,6856	426,74
49	81120061 PINO	UNI	MAIOCHI	4,000	122,7173	490,87
50	811/50369 PINO	UNI	MAIOCHI	4,000	135,3933	541,57
51	811/90409 PINO	UNI	MAIOCHI	4,000	143,4191	573,68
52	911/12400 PINO	UNI	MAIOCHI	4,000	208,7807	835,12
53	234847 - DENTE	UNI	YCT	30,000	299,0163	8.970,49
54	90720043 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	274,4808	274,48
55	285272 - CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA JCB D 54	UNI	CABLEX	2,000	413,3094	826,62
56	559/90066 VALVULA	UNI	MAHLE	3,000	441,9873	1.325,96
57	25/222499 - VALVULA DE ALIVIO	UNI	MAHLE	2,000	891,9506	1.783,90
58	25/222498 - VALVULA DE ALIVIO	UNI	MAHLE	1,000	941,2008	941,20
59	25/223082 - VALVULA DE ALIVIO	UNI	MAHLE	1,000	1.137,6340	1.137,63
60	02/103450 TURBINA	UNI	BIAGIO	1,000	3.608,2998	3.608,30
61	128/4326 RADIADOR	UNI	ZAGO	1,000	3.836,9558	3.836,96
62	ALTERNADOR COD 197-8820	UNI	BOSCH	1,000	2.832,9175	2.832,92
63	VIDRO COD 1029372	UNI	AL	2,000	3.559,5925	7.119,19
64	ANEL COD 1051568	UNI	APC	1,000	184,9506	184,95
65	CORREIA COD 7E-3372	UNI	CONTITECH	1,000	307,7785	307,78
66	CORREIA COD 198-3611	UNI	CONTITECH	1,000	537,6315	537,63
67	VALVULA COD 206-4669	UNI	MAHLE	1,000	818,9556	818,96
68	BOMBA COD 190-8970	UNI	MEDAL	1,000	6.850,1695	6.850,17
69	BATERIA COD 3T-5760	UNI	PIONEIRO	1,000	1.439,0148	1.439,01
70	RETENTOR COD 9X-7743	UNI	ARCA	1,000	397,9527	397,95
71	AROELA COD 8D-7425	UNI	CISER	4,000	262,6264	1.050,51
72	DUO-CONE COD 5K-5288	UNI	ZTL	4,000	819,4847	3.277,94
73	COXIN COD 1124159	UNI	ELIOFLEX	2,000	262,8660	525,73
74	ROLAMENTO COD 9D-3241	UNI	ZTL	1,000	303,8752	303,88
75	PINO COD 1303595	UNI	MAIOCHI	1,000	976,8430	976,84
76	TERMINAL COD 1313737	UNI	PV	2,000	3.516,2873	7.032,57
77	TAMPA COD 4W0253	UNI	PV	1,000	402,2952	402,30
78	CAPA COD 0300060	UNI	ZTL	1,000	324,3798	324,38
79	CONE COD 0300061	UNI	ZTL	2,000	467,7122	935,42
80	RETENTOR COD 1672186	UNI	ARCA	2,000	746,7803	1.493,56
81	RETENTOR COD 1672190	UNI	ARCA	2,000	102,9322	205,86
82	RETENTOR COD 1672195	UNI	ARCA	2,000	41,1789	82,36
83	RETENTOR COD 1672294	UNI	ARCA	2,000	389,9965	779,99
84	RETENTOR COD 1672300	UNI	ARCA	2,000	39,0226	78,05
85	RETENTOR COD 1672304	UNI	ARCA	2,000	90,6335	181,27
86	AROELA DA LAMINA COD 5D-5206	UNI	CISER	1,000	131,3132	131,31
87	REGULADOR COD 8D-5467	UNI	PV	1,000	242,3614	242,36
88	ANEL COD 1H7339	UNI	APC	1,000	6,6385	6,64



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Fornecedor: 4313 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	COMPRESSOR AR CONDICIONADO COD 163-0872	UNI	TKT	1,000	4.089,0281	4.089,03
90	VIDRO COD 8X3938	UNI	AL	1,000	3.405,3988	3.405,40
91	VIDRO COD 8X4448	UNI	AL	1,000	2.287,4894	2.287,49
92	RETROVISOR COD 5P-6871	UNI	AL	2,000	1.472,2274	2.944,45
93	LAMINA COD 913657	UNI	YCT	2,000	1.484,5362	2.969,07
94	UNHA COD 1U3202	UNI	YCT	6,000	209,5581	1.257,35
95	LAMINALATERAL 3/4 COD 8E-5529	UNI	YCT	2,000	976,4237	1.952,85
96	ANEL COD 2192434	UNI	APC	1,000	697,2359	697,24
97	PARAFUSO 3/4 COD 5J-4773	UNI	CISER	1,000	27,1431	27,14
98	RETENTOR COD 2268202	UNI	ARCA	1,000	100,4765	100,48
99	RETENTOR COD 2299382	UNI	ARCA	1,000	64,3888	64,39
100	RETENTOR COD 2313539	UNI	ARCA	1,000	139,4292	139,43
101	RETENTOR COD 2457339	UNI	ARCA	1,000	180,0291	180,03
102	RETENTOR COD 2824351	UNI	ARCA	1,000	1.029,7416	1.029,74
103	PORCA 3/4 COD 2J-3506	UNI	CISER	1,000	25,5060	25,51
104	TERMINAL 1313738	UNI	PV	1,000	2.189,8880	2.189,89
105	TERMINAL COD 131-3737	UNI	PV	1,000	4.092,7118	4.092,71
106	BUCHA COD 2G8631	UNI	MAIOCHI	1,000	246,4643	246,46
107	ANEL 2G8777	UNI	APC	1,000	48,8057	48,81
108	RETENTOR COD 2G777	UNI	ARCA	1,000	258,3538	258,35
109	ESCADA COD 8X-1032	UNI	TKT	1,000	664,7619	664,76
110	ANEL COD 2J8163	UNI	APC	1,000	26,6540	26,65
111	ANEL COD 2M9780	UNI	APC	1,000	7,7466	7,75
112	CAPA COD 2N2138	UNI	ZTL	1,000	365,3890	365,39
113	JUNTA COD 3G0361	UNI	WAS	1,000	15,9924	15,99
114	ANEL COD 4H9105	UNI	APC	1,000	25,0168	25,02
115	ANEL COD 4J9224	UNI	APC	1,000	20,2949	20,29
116	ANEL COD 4J9225	UNI	APC	1,000	17,9590	17,96
117	RETENTOR COD 4K7463	UNI	ARCA	1,000	119,3339	119,33
118	MANCAL COD 4K8659	UNI	CG	1,000	1.379,5475	1.379,55
119	RETENTOR COD 4L9822	UNI	ARCA	1,000	90,5037	90,50
120	CAPA COD 4W1203	UNI	ZTL	1,000	172,2425	172,24
121	CONE COD 4W1204	UNI	ZTL	1,000	166,0832	166,08
122	JUNTA COD 4W7592	UNI	WAS	1,000	34,5304	34,53
123	LAMINA 3/4	UNI	YCT	1,000	2.014,9401	2.014,94
124	ANEL COD 5H8848	UNI	APC	1,000	4,8416	4,84
125	ANEL COD 5J1086	UNI	APC	1,000	58,2294	58,23
126	RETENTOR COD 5K5288	UNI	ARCA	1,000	677,0607	677,06
127	RETENTOR COD 5P2545	UNI	ARCA	1,000	75,5395	75,54
128	RETENTOR COD 5P8842	UNI	ARCA	1,000	19,8457	19,85
129	RETENTOR COD 5P8890	UNI	ARCA	1,000	102,6827	102,68
130	CONE COD 6K8329	UNI	ZTL	1,000	529,4257	529,43
131	JUNTA COD 7C7431	UNI	WAS	1,000	71,9757	71,98
132	CONE COD 7D8636	UNI	ZTL	1,000	609,5972	609,60
133	CAPA COD 7D8637	UNI	ZTL	1,000	356,9835	356,98
134	CHAVE GERAL COD 7N0718	UNI	TKT	1,000	582,8634	582,86
135	MANCAL COD 7W9930	UNI	CG	1,000	234,2455	234,25
136	DISCO COD 8D9718	UNI	UNITEC	6,000	501,5438	3.009,26
137	ROLAMENTO COD 8D9909	UNI	ZTL	1,000	2.116,4848	2.116,48
138	PINO COD 8E6208	UNI	MAIOCHI	1,000	36,4970	36,50
139	FIXADOR COD 8E6209	UNI	FORTY	1,000	40,9293	40,93



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Fornecedor: 4313 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	PINO CD 8W5293	UNI	MAIOCHI	1,000	488,4564	488,46
141	PINO COD 8W6476	UNI	MAIOCHI	1,000	467,9518	467,95
142	JUNTA COD 9H6454	UNI	WAS	1,000	25,9152	25,92
143	ANEL COD 9M2092	UNI	APC	1,000	26,6540	26,65
144	CRUZETA COD 9P0356	UNI	SNG	2,000	725,8664	1.451,73
145	CALÇO COD 2G3221	UNI	FORTY	4,000	37,4853	149,94
146	CALÇO COD 5D6644	UNI	FORTY	32,000	21,1235	675,95
147	ESPACADOR 8D9688	UNI	FORTY	2,000	520,8205	1.041,64
148	LUVA COD 6K4185	UNI	PV	1,000	455,6131	455,61
149	PINO COD 2G6157	UNI	MAIOCHI	1,000	1.738,7871	1.738,79
150	TIRA BRONZES COD 5T8366	UNI	PV	1,000	197,0497	197,05
151	TIRA BRONZES COD 5T-8367	UNI	PV	4,000	196,9698	787,88
152	TIRA 178-1685	UNI	PV	4,000	426,9027	1.707,61
153	CORRENTE COD 4500595	UNI	DAIDO	1,000	4.720,5674	4.720,57
154	ELO DE CONEXAO COD 4530260	UNI	FORTY	2,000	240,7243	481,45
235	75288824 CRUZETA	UNI	SNG	2,000	85,4400	170,88
236	75289019 ANEL	UNI	APC	2,000	4,5982	9,20
237	75289062 DISCO	UNI	UNITEC	8,000	70,8508	566,81
238	75289883 PLACA	UNI	PV	8,000	55,2897	442,32
239	75289063 PLACA	UNI	PV	1,000	57,7130	57,71
240	75289067 ANEL	UNI	APC	2,000	6,8740	13,75
241	75289065 ANEL	UNI	APC	2,000	12,1800	24,36
242	75288833 VEDADOR	UNI	APC	1,000	16,9381	16,94
243	79102659 RETENTOR	UNI	ARCA	4,000	11,1275	44,51
244	75289085 CARCACA	UNI	PV	2,000	693,2014	1.386,40
245	79042277 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	126,9695	126,97
246	75289083 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	141,5743	141,57
247	79077090 DISCO	UNI	UNITEC	2,000	105,3510	210,70
248	79077092 DISCO	UNI	UNITEC	2,000	86,0921	172,18
249	75289078 DISCO	UNI	UNITEC	1,000	9,6931	9,69
250	75289079 DISCO	UNI	UNITEC	1,000	12,6845	12,68
251	75289072 PLANETARIA	UNI	YCT	1,000	171,2279	171,23
252	79047219 SATELITE	UNI	TKT	1,000	91,2569	91,26
253	79047222 ARRUELA	UNI	CISER	1,000	12,5634	12,56
254	75289073 CRUZETA	UNI	SNG	1,000	97,5068	97,51
255	73161784 JUNTA	UNI	WAS	1,000	10,9055	10,91
256	75251428 JUNTA	UNI	WAS	1,000	6,5681	6,57
257	73161856 JUNTA	UNI	WAS	1,000	3,1249	3,12
258	75253782 ARRUELA	UNI	CISER	1,000	45,9801	45,98
259	70925482 ANEL	UNI	APC	1,000	3,2212	3,22
260	73155650 ARRUELA	UNI	CISER	1,000	41,5154	41,52
261	75246450 BUCHA	UNI	MAIOCHI	2,000	58,7344	117,47
262	73155118 RETENTOR	UNI	ARCA	2,000	17,3463	34,69
263	73155085 CALÇO	UNI	FORTY	4,000	6,8553	27,42
264	73155086 CALÇO	UNI	FORTY	4,000	6,8553	27,42
265	75241029 CORRENTE DO TANDEM	UNI	DAIDO	2,000	127,4802	254,96
266	73162489 PEDAL	UNI	TKT	1,000	1.057,3379	1.057,34
267	75289439 SOLENOIDE	UNI	PV	2,000	359,6733	719,35
268	73122656 CONECTOR DE CHICOTE	UNI	TKT	4,000	13,0416	52,17
269	75288955 JOGO DE REPARO DE BOMBA	UNI	APC	1,000	95,4669	95,47
270	1485563A1 PLACA DE VALVULA	UNI	PV	2,000	144,3795	288,76



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Fornecedor: 4313 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
271	1485566A1 PLACA DE RETENCAO	UNI	PV	1,000	94,0248	94,02
272	14777546A1 JOGO DE PISTAO	UNI	PV	1,000	233,1494	233,15
273	15563256A1 JOGO DE BRONZINA DO CABECOTE	UNI	PV	1,000	50,4432	50,44
274	15465324A1 VALVULA DE CONTROLE DE PRESSAO	UNI	MAHLE	2,000	359,6733	719,35
275	78566598 EIXO PRINCIPAL DA BOMBA	UNI	ENROLEIXOS	1,000	206,1115	206,11
276	75288478 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	13,8131	13,81
277	75288494 ANEL	UNI	APC	1,000	0,0900	0,09
278	75288493 ANEL	UNI	APC	1,000	0,0435	0,04
279	75289384 SENSOR	UNI	WILLTEC	2,000	150,7675	301,54
280	75288425 ANEL	UNI	APC	1,000	0,0202	0,02
281	75287702 RETENTOR	UNI	ARCA	1,000	5,1896	5,19
282	75288479 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	26,9758	26,98
283	75288480 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	13,8379	13,84
284	75288476 ANEL	UNI	APC	1,000	125,0243	125,02
285	75288424 ANEL	UNI	APC	1,000	2,1997	2,20
286	75287701 ANEL	UNI	APC	1,000	0,5930	0,59
287	75289399 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	17,7484	17,75
288	75288486 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	15,0379	15,04
289	75289406 ENGRENAGEM	UNI	SNG	1,000	513,3640	513,36
290	75289409 ENGRENAGEM	UNI	SNG	1,000	579,9426	579,94
291	75289415 EIXO	UNI	ENROLEIXOS	1,000	352,0853	352,09
292	75288491 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	36,4655	36,47
293	75288512 ROLAMENTO	UNI	ZTL	1,000	15,4322	15,43
294	75289425 SENSOR	UNI	WILLTEC	1,000	211,2127	211,21
295	75288513 SENSOR	UNI	WILLTEC	1,000	165,6797	165,68
296	75289055 JUNTA	UNI	WAS	1,000	8,5971	8,60
297	75289437 PARAFUSO	UNI	CISER	8,000	0,1133	0,91
298	75288428 SOLENOIDE	UNI	PV	2,000	312,6734	625,35
299	75289438 SOLENOIDE	UNI	PV	1,000	289,8440	289,84
300	75288881 RETENTOR	UNI	ARCA	1,000	7,0851	7,09
301	75288502 RETENTOR	UNI	ARCA	1,000	1,1410	1,14
302	75252598 BOMBA	UNI	MEDAL	1,000	1.273,0152	1.273,02
303	75289692 PAINELK DE TRANSMISSAO	UNI	TKT	1,000	1.833,1882	1.833,19
304	75221276 TERMINAL DE DIRECAO	UNI	PV	4,000	25,0757	100,30
305	75289057 ENGRENAGEM	UNI	SNG	1,000	364,7124	364,71
306	75289066 PISTA	UNI	CG	1,000	24,9468	24,95
307	75289068 - PINO	UNI	MAIOCHI	1,000	3,0675	3,07
308	75289091 TRAVA	UNI	FORTY	4,000	0,5821	2,33
309	75289064 PLACA	UNI	PV	1,000	96,1050	96,11
310	75287552 COROA	UNI	CRAQUE	1,000	103,9802	103,98
311	79048437 ENGRENAGEM	UNI	SNG	1,000	96,3596	96,36
312	70684817 CONE	UNI	ZTL	2,000	47,8926	95,79
313	73155118 VEDADOR	UNI	APC	2,000	10,2349	20,47
314	73155650 ANEL	UNI	APC	1,000	20,4713	20,47
315	75241029 CORRENTE	UNI	DAIDO	1,000	149,2896	149,29
316	75289556 VALVULA LAMINA	UNI	MAHLE	1,000	538,2984	538,30
317	75250653 CUBO	UNI	CG	1,000	449,3375	449,34
318	75250655 PARAFUSO	UNI	CISER	10,000	3,2709	32,71
319	75250656 PORCA	UNI	CISER	10,000	1,2931	12,93
320	73132641 CHAVETA	UNI	PV	4,000	3,6791	14,72
321	70060670 PORCA	UNI	CISER	4,000	7,6843	30,74



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Fornecedor: 4313 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
322	70605918 ARRUELA	UNI	CISER	4,000	5,9022	23,61
323	70684820 EIXO	UNI	ENROLEIXOS	1,000	210,4474	210,45
324	75252402 TUBO	UNI	SILENMAK	1,000	146,4208	146,42
325	756333569 MEIA LUA	UNI	PV	4,000	16,8356	67,34
326	11153256 FLANGE	UNI	PV	1,000	57,6493	57,65
327	9059-52 REPARO	UNI	APC	2,000	27,1031	54,21
328	7123-15G PISTAO COM PINO E TRAVAS BOMBA	UNI	CG	2,000	3,8903	7,78
329	7123-770A EIXO ACELERADOR LONGO DA BOMBA INJETORA	UNI	ENROLEIXOS	2,000	8,9914	17,98
330	9050-300L CABECOTE DA BOMBA INJETORA	UNI	PV	1,000	346,6644	346,66
331	7182-245 ROTOR DE TRANSFERENCIA	UNI	TKT	2,000	72,0617	144,12
332	85800308 CAMISA DE GIRO	UNI	PV	1,000	327,1494	327,15
333	81875232 EMBOLO	UNI	PV	2,000	86,0921	172,18
334	85800310 TAMPA	UNI	PV	2,000	86,0921	172,18
335	85802570 REPARO	UNI	APC	6,000	13,4561	80,74
336	78858569 REPARO DO COMANDO HIDRAULICO	UNI	APC	2,000	26,6886	53,38
337	9968596 VALVULA DO COMANDO	UNI	MAHLE	1,000	81,6911	81,69
338	9968515 PARAFUSO	UNI	CISER	10,000	1,2761	12,76
339	9968595 VALVULA DO COMANDO	UNI	MAHLE	2,000	80,9910	161,98
340	9985685 AGULHA DO COMANDO	UNI	PV	2,000	26,8485	53,70
341	9968555 ASSENTO DO CARRETEL	UNI	FORTY	1,000	19,1316	19,13
342	95985/563 TERMINAL DE DIREÇÃO	UNI	PV	2,000	135,1971	270,39
343	87801007 SENSOR FILTRO COMBUSTIVEL	UNI	WILLTEC	1,000	47,8289	47,83

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
178	VOE14564136 HASTE	UNI	CENTRALSUI	2,000	280,7250	561,45
179	VOE14510308 PINO	UNI	TRATORVAL	1,000	273,3434	273,34
180	VOE14564035 CILINDRO	UNI	CENTRALSUI	1,000	13.489,3119	13.489,31
181	VOE14541935 PINO	UNI	TRATORVAL	1,000	1.797,0176	1.797,02
182	VOE14514434 PINO	UNI	TRATORVAL	1,000	1.231,4796	1.231,48
183	VOE14510444 PINO	UNI	TRATORVAL	1,000	381,1235	381,12
184	VOE14510440 PINO	UNI	TRATORVAL	1,000	283,1788	283,18
185	VOE14547822 PINO	UNI	TRATORVAL	1,000	533,1630	533,16
186	VOE14510438 PINO	UNI	TRATORVAL	1,000	454,8893	454,89
187	VOE14522369 CILINDRO	UNI	CENTRALSUI	1,000	2.540,0035	2.540,00
188	VOE14525539 GRUPO DA BOMBA	UNI	NOVAK&GOL'	1,000	2.695,3216	2.695,32
189	SA945905590 CANO	UNI	VOLIMPORTE	1,000	908,1394	908,14
190	VOE14531858 BOMBA	UNI	NOVAK&GOL'	1,000	8.991,2354	8.991,24
191	VOE 145118236 CANO	UNI	VOLIMPORTE	1,000	813,0634	813,06
192	VOE 14507902 CANO	UNI	VOLIMPORTE	1,000	783,1473	783,15
193	VOE14514676 SUPORTE	UNI	VOLIMPORTE	1,000	922,0729	922,07
194	VOE14504919 SILENCIOSO	UNI	SCAPSUL	1,000	2.333,8690	2.333,87
195	VOE14514584 HASTE	UNI	CENTRALSUI	2,000	4.266,5338	8.533,07
196	VOE14532433 ROLLETE	UNI	FORTRACTO	1,000	3.735,0100	3.735,01
197	VOE14527281 ROLLETE	UNI	FORTRACTO	1,000	3.922,7031	3.922,70
198	ANEL VO960254	UNI	VOLIMPORTE	8,000	13,8032	110,43
199	ANEL VO960259	UNI	VOLIMPORTE	8,000	19,6243	156,99
200	KIT EMBREAGEM	UNI	KASHIMA	1,000	841,1200	841,12
201	DISCO 023991T1	UNI	UNITEC	10,000	378,1807	3.781,81
202	ROLAMENTO 370052M1	UNI	SNR	1,000	172,2213	172,22
203	CJ DE BOMBA 3773700 M92	UNI	MEDAL	1,000	1.114,5345	1.114,53



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
204	SILENCIOSO 1484528 M94	UNI	SACAPSUL	1,000	142,4062	142,41
205	M1 ENGRENAGEM	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	331,4965	331,50
206	M91 ARVORE EIXO	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	722,2309	722,23
207	M2 EIXO	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	584,9247	584,92
208	M1 ESPACADOR	UNI	MULTIPEÇAS	4,000	80,5381	322,15
209	M1 ARRUELA	UNI	MULTIPEÇAS	2,000	71,3993	142,80
210	M1 BL210Z ROLAMENTO	UNI	SNR	1,000	96,5780	96,58
211	M1 RETENTOR	UNI	APC	4,000	9,0230	36,09
212	M1 F-45884.1 ROLAMENTO	UNI	SNR	1,000	57,3477	57,35
213	M92 EIXO	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	765,3843	765,38
214	M2 F-323504 ROLAMENTO	UNI	SNR	1,000	93,7606	93,76
215	M2 ENGRENAGEM	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	352,6809	352,68
216	M1 16X21X16 ROLAMENTO AGULHA	UNI	GIHROS	2,000	23,1459	46,29
217	M1 ARVORE	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	837,5682	837,57
218	M1 JUNTA	UNI	MULTIPEÇAS	2,000	0,9808	1,96
219	M2 F-45073 ROLAMENTO	UNI	SNR	1,000	141,6216	141,62
220	M1 ANEL O	UNI	APC	4,000	3,1295	12,52
221	M1 ENGRENAGEM 2º E 3º	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	599,5112	599,51
222	M1 ROLETE	UNI	MULTIPEÇAS	8,000	0,7400	5,92
223	M1 6211 ROLAMENTO	UNI	SNR	4,000	88,3842	353,54
224	M1 LUVA	UNI	MULTIPEÇAS	10,000	281,2817	2.812,82
225	M1 PLACA	UNI	MULTIPEÇAS	10,000	101,9989	1.019,99
226	M2 ARRUELA	UNI	MULTIPEÇAS	2,000	58,2571	116,51
227	M1 CALÇO	UNI	MULTIPEÇAS	2,000	18,7860	37,57
228	M1 BUCHA	UNI	MULTIPEÇAS	2,000	8,0422	16,08
229	M2 SELETOR	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	160,8445	160,84
230	M1 GARFO	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	220,4746	220,47
231	M2 LUVA	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	141,6216	141,62
232	M1A GARFO	UNI	MULTIPEÇAS	1,000	130,0486	130,05
233	M1 SCE 1212 ROLAMENTO	UNI	SNR	1,000	18,9019	18,90
234	M1 ANEL	UNI	MULTIPEÇAS	8,000	2,3360	18,69

Fornecedor: 7703 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
155	1021733 ACOPLAMENTO ROLO	UNI	ACOPLATEC	1,000	907,6700	907,67
156	1204187 - SOLENOIDE ROLO	UNI	VEMAP	6,000	1.053,0269	6.318,16
157	1228427 - JUNTA ALUMINIO ROLO	UNI	W.AS	1,000	68,1424	68,14
158	1368064 - DISCO ROLO	UNI	UNITEC	4,000	425,2084	1.700,83
159	13AV1275 - CORREIA ROLO	UNI	GATES	1,000	268,9352	268,94
160	1481219 - PLACA ROLO	UNI	VEMAP	1,000	358,8832	358,88
161	1507732 - ORING ROLO	UNI	VETRAL	1,000	8,9948	8,99
162	1523968 - ANEL ORING ROLO	UNI	ORION	1,000	12,2656	12,27
163	1556654 TAMBOR ROLO	UNI	VEMAP	1,000	973,0732	973,07
164	1660344 RETENTOR ROLO	UNI	SAV	4,000	44,5197	178,08
165	1672153 - PISTA RETENTOR ROLO	UNI	DUOMAG	2,000	241,6783	483,36
166	1850248 - RETENTOR ROLO	UNI	SABÓ	1,000	1.234,7399	1.234,74
167	216-8163 TUBO ROLO	UNI	VEMAP	1,000	625,0927	625,09
168	2550625 BOMBA ROLO	UNI	HYBEL	1,000	6.494,4229	6.494,42
169	2556669 REPARO ROTACAO ROLO	UNI	VED SYSTEM	1,000	1.704,4680	1.704,47
170	ACOPLAMENTO ROLO	UNI	ACOPLATEC	1,000	625,0927	625,09
171	AMORTECEDOR ROLO	UNI	DISPAV	2,000	440,6540	881,31



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Fornecedor: 7703 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	CAPA ROLO COMPACTADOR	UNI	BOWER	1,000	973,0732	973,07
173	CONE ROLO COMPACTADOR	UNI	BOWER	1,000	1.323,7793	1.323,78
174	OTTO21649 BOTAO BATEDOR	UNI	DISPAV	1,000	1.692,6567	1.692,66
175	RETENTOR ROLO COMPACTADOR	UNI	MODELO	1,000	139,0105	139,01
176	SOLENOIDE ROLO 28075275	UNI	DISPAV	1,000	1.739,9020	1.739,90
177	TAMPA FOTO 7762 ROLO	UNI	SULPEÇAS	1,000	188,0730	188,07

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 13/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 14/14

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

CNPJ: 02.911.351/0001-80

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATOR CNPJ: 08.336.591/0001-84

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

CNPJ: 34.960.193/0001-44

MILICO AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 18.333.810/0001-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial n 014/2020, do tipo menor preço por item, Visando a Contratação de empresa para a perfuração de poço artesiano no assentamento Sepé Tiaraju, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 31 de Março de 2020.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado junto ao departamento de licitações ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Aquisição de uma Tenta Metálica 6x60 instalada, para cobertura do parquinho no Centro Municipal de Educação Infantil Mariano Otto, Conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa, ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - EPP, devidamente inscrito no CPF sob nº 76.989.177/0001-24, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 17 de Março de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01522 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de uma Tenta Metálica 6x60 instalada, para cobertura do parquinho no Centro Municipal de Educação Infantil Mariano Otto.

Valor: R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Santa Tereza do Oeste, em 17 de Março de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)